

CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - CMPC

RESOLUÇÃO 004/2019

NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - CMIC PARA EDITAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DA CULTURA – OFICINAS CULTURAIS NOS BAIRROS e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL – CMPC**, sediado na Rua Engenheiro Ignácio Christiano Plangg, 66, 3º Andar, Centro de Novo Hamburgo, no uso das atribuições e competências conferidas pela Lei Municipal 2667/2013, considerando as deliberações da plenária extraordinária de 26/08/2019 e a realização do Concurso Público para seleção de oficinas culturais descentralizadas, com financiamento do Fundo Municipal da Cultura, **RESOLVE**:

Artigo 1º NOMEAR os membros da CMIC – Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, composta nos termos do art. 60, da Lei Municipal nº 2.667/2013, para análise técnica das propostas inscritas no concurso:

I – 3 (três) membros titulares do Poder Público e 1 (um) suplente, conforme indicação da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

- a) Clairinês Rosane de Oliveira
- b) Paula Helena Nerbas
- c) Uriel Battisti

Suplente: Paulo Daniel Spolier

II – 3 (três) membros titulares da Sociedade Civil e 1 (um) suplente, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

- a) Miriam Maciel da Rosa Plentz
- b) Patricia Scossi
- c) Tainá Borges

Suplente: Áurea Juliana Feijó

III – 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, escolhidos dentre técnicos da área de atuação específica do projeto em avaliação, indicados pela Secretaria Municipal da Cultura e referendados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

- a) Juliana Schenckel
- b) Maurício Antônio Leopoldo
- c) Raquel da Silva

Suplente: Saraí Patrícia Schmidt

Artigo 2º DEFINIR que compete à CMIC:

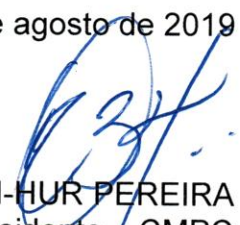
- a) Proceder à habilitação técnica, considerando o disposto nos artigos 61 e 62, da Lei Municipal 2667/2013;
- b) Selecionar e classificar as inscrições habilitadas, mediante aplicação dos critérios técnicos definidos no regulamento do concurso.
- c) Recusar as inscrições que não obtiverem a pontuação mínima estabelecida.



- d) Indicar diligências para esclarecer dúvidas ou impasses que possam prejudicar a avaliação imparcial e isonômica das inscrições.
- e) Resolver casos omissos no regulamento ou no Edital do Concurso.

Artigo 3º DETERMINAR que os membros da CMIC que não forem servidores públicos municipais em Novo Hamburgo perceberão um incentivo pecuniário de 343 (trezentos e quarenta e três) URM's.

Novo Hamburgo, 26 de agosto de 2019


EDUARDO BEN-HUR PEREIRA
Presidente – CMPC
Gestão 2018/2020